



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 64

Disponibilização: 08/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
7ª Vara Cível - SJDF	3
Diretoria do Foro - SJDF	6
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 64

Disponibilização: 08/04/2022

7ª Vara Cível - SJDF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA 1/2022

Dispõe sobre o aumento da quantidade de servidores em teletrabalho ordinário para até 70% do quadro da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Resolução Presi 58/2021 (14701957),

CONSIDERANDO:

a) o aumento considerável de resultados alcançados por esta vara durante o período de pandemia, causado, entre outros motivos, pelo fato de número significativo de servidores estar em regime de teletrabalho;

b) a autorização para o incremento do limite de 30% de servidores da unidade em teletrabalho ordinário para até 70%, conforme previsto na Resolução Presi 58/2021 (14701957), que institui o Modelo de Gestão Integrada de Trabalho (presencial e remoto) no âmbito do Tribunal Regional Federal e das Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região, cujo art. 23, § 1º, dispõe que:

"Art. 23. A indicação de servidores para o regime de teletrabalho deverá observar que seja mantida em trabalho presencial na unidade quantidade de servidores suficiente a garantir em pleno funcionamento o atendimento ao público externo e às demandas internas que devam ser apresentadas presencialmente.

§ 1º A quantidade de servidores em teletrabalho ordinário não poderá ultrapassar o limite de 30% da quantidade de servidores da unidade, podendo ser autorizado pelo presidente do Tribunal ou, em suas respectivas unidades, pelos magistrados, o aumento desse percentual em situações excepcionais, devidamente justificadas, até o limite de 70%.";

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o aumento do limite da quantidade de servidores da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal em regime de teletrabalho ordinário para até 70% (setenta por cento).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal da 7ª Vara/SJDF
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Godoy Mendes, Juiz Federal**, em 06/04/2022, às 17:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15408425** e o código CRC **A9061563**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 64

Disponibilização: 08/04/2022

Diretoria do Foro - SJDF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA SJDF-DIREF 200/2022

Retifica parcialmente a Portaria Diref n. 133, de 8 de março de 2022, para fazer constar, na escala de plantão, a alteração dos plantonistas no período de 25 de abril a 9 de maio de 2022.

O **JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 184 a 195 do [Provimento Coger n. 10126799/2020](#), da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, do art. 6º, inciso II da [Resolução CJF n. 79/2009](#), da [Resolução CNJ n. 152/2012](#), e da Portaria Diref n. 625/2006 (9521466), considerando o disposto na Circular Diref n. 9274881/2019, na [Resolução CNJ n. 213/2015](#) e na Resolução Conjunta Presi/Coger n.18/2016 (2125714), **RESOLVE**:

Art. 1º Considerando o Ofício Gabju 12 (15404140), retificar parcialmente a Portaria Diref n. 133, de 8 de março de 2022 (15190298), para fazer constar, na escala de plantão, as alterações dos plantonistas no período de 25 de abril a 9 de maio de 2022, conforme quadro a seguir:

Período	Vara/Turma Recursal	Juízes(as) Plantonistas	Juízes(as) Plantonistas Eventuais	Diretor(a) de Secretaria/Oficial(a) de Gabinete
28/3 a 4/4/2022	11ª Vara	Magnolia Silva da Gama e Souza	Alexandre Jorge Fontes Laranjeira	Mariana Tavares Madureira
4/4 a 11/4/2022	8ª Vara	Francisco Alexandre Ribeiro	Márcio de França Moreira	Amalia Rosa Rodrigues Leão
11/4 a 18/4/2022	16ª Vara	Waldemar Claudio de Carvalho	Marcelo Gentil Monteiro	Gleice Maria Soares Bento Mazepas
18/4 a 25/4/2022	9ª Vara	Flávia de Macêdo Nolasco	Frederico Botelho de Barros Viana	Fernando Leitão Cunha
25/4 a 2/5/2022	7ª Vara	Rodrigo de Godoy Mendes	Renato Coelho Borelli	Jane Campos da Silva Santos
2/5 a 9/5/2022	10ª Vara	Vallisney de Souza Oliveira	Ricardo Augusto Soares Leite	Janio Mady dos Santos
9/5 a 16/5/2022	12ª Vara	Pollyanna Kelly Maciel Medeiros Martins Alves	Marcus Vinícius Reis Bastos	Otávio Jose Euclides Franco

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALBERNAZ
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Velasco Nascimento Albernaz, Diretor do Foro**, em 06/04/2022, às 14:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15404150** e o código CRC **EFAD8711**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0021759-61.2021.4.01.8005

15404150v2